

EDITAL Nº 11/2022
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

1. O OBJETO

1.1. Este Termo de Referência para fins de CHAMADA PÚBLICA tem como objetivo definir as condições para credenciar empresa interessada para, de forma individual, voluntária e gratuita fornecer, instalar, manter e operacionalizar a coleta de vidro em 200 (duzentos) Contentores com capacidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros nos vinte e um dos municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Florianópolis e afetos ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Metropolitana de Florianópolis - CIM GRANFPOLIS, com a finalidade de fomentar a Logística Reversa e a coleta seletiva de vidro para atendimento às metas do PLANARES - Plano Nacional de Resíduos Sólidos, à Lei Federal 12.305/2010 e ao Decreto 10.936/2022 que a regulamenta.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

As obrigações impostas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador de nº 10936/2022, que estabeleceram as responsabilidades para a população, governos municipais e produtores, nos impulsionam a buscar alternativas ambientalmente corretas ao projetarmos e implantarmos novas metodologias de coleta seletiva que facilitem a participação da população e aumentem os indicadores dos materiais coletados de forma seletiva pelos Municípios

O vidro representa um dos grandes problemas no sistema de coleta, tanto na modalidade convencional, como na seletiva. Na convencional além do custo com o aterro, ocorrem também danos ao equipamento de coleta e, frequentemente, acidentes com os garis. Por outro lado, o uso de caminhões compactadores, que reduziriam o custo de coleta, não é o adequado pois o sistema de compactação quebra os vasilhames dificultando a posterior triagem.

Estima-se que, utilizando-se como referência a caracterização dos resíduos contidos no PMGIRS - Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Florianópolis, que anualmente sejam produzidas 19.000 toneladas de vidro na Região Metropolitana e que, ao serem enterradas, onerem os cofres públicos em 3,7 milhões de reais, ao passo que, se fossem separadas, representariam uma receita de 3,61 milhões de reais, tomando-se por base os valores ora praticados pelo mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O vidro é um material 100% reciclável, ou seja, todo o material recolhido será reaproveitado na produção de novos vasilhames com as mesmas características do vidro comum, podendo ser reciclado infinitamente. Sua reciclagem permitirá poupar matérias-primas naturais, como areia, barrilha e calcário utilizadas na sua produção original, trazendo benefícios consideráveis ao meio ambiente.

A implantação do sistema de coleta seletiva de vidro será, portanto, uma evolução tanto do ponto de vista ambiental como econômico para a região, com resultados também positivos no campo social, com a eventual envolvimento das Associações e/ou Cooperativas de Catadores. Esta é, portanto, uma proposta alinhada com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável defendido pela Organização das Nações Unidas - ONU, através das ODS 2030.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Os contentores que formarão um conjunto de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, serão instalados em locais previamente aprovados pelas administrações municipais como praças e vias públicas, além de postos de combustíveis e supermercados, onde haja potencial de geração de vasilhames de vidro e facilidade para acesso do caminhão da coleta. Caberá ao Consórcio CIM – Granfpolis a responsabilidade de obter as autorizações para a instalação em cada um dos municípios. Caberá à empresa credenciada a remoção e transporte do vidro contido nos contentores.

5. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas no Edital correspondente a esta Chamada Pública.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em forma de cópias reprográficas, sem necessidade de autenticação, ficando à critério da Comissão de Licitações exigir o documento original para conferência, ou fazê-lo diretamente através da internet.

5.3 As certidões deverão estar com seus prazos de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de suas expedições.

5.4 As empresas interessadas em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar suas propostas através do preenchimento do modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

5.5 Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento as empresas interessadas declaram aceitar e se obrigam a cumprir todos os termos do presente Edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas e documentações serão analisadas em audiência pública por uma comissão designada pela Comissão de Licitações, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Águas Mornas, sito a Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas - SC, CEP 88150-000.

6.2 Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, que atendam a todas as exigências e às condições previstas neste Edital;

6.3. As empresas participantes deverão apresentar em suas propostas um valor de outorga pela concessão do espaço público para a colocação dos contentores. Este valor será empregado em ações de educação ambiental que estimulem a participação da população na separação das embalagens de vidro;

6.4 O critério de seleção do certame será o do maior valor de outorga, em reais, proposto pelos participantes, pelo uso do espaço público para a instalação dos 200 (duzentos) contentores;

6.5 O depósito do valor proposto como outorga deverá ser depositado pela empresa Credenciada, em conta corrente do SIM - Granfpolis, até o ato da assinatura do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Empresas com capacidade de realizar a Logística Reversa de vidro, incluindo a instalação dos contentores, a coleta e a efetiva destinação final ambientalmente adequada do material recolhido;

7.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e atendam às exigências do certame, inclusive quanto à documentação prevista no Edital e em seus anexos;

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os interessados em instalar, voluntária e gratuitamente um sistema de coleta de embalagens de vidro nos municípios da área de atuação do CIM - GRANFPOLIS deverão:

8.2 Disponibilizar os contentores conforme a quantidade especificada neste Termo de Referência, incluindo garantia funcional e troca dos que apresentarem problemas;

8.3 Os contentores deverão ser fornecidos adesivados com instruções sobre o uso correto do equipamento, constando as logomarcas do CIM - Granfpolis e da empresa credenciada, se assim for do seu interesse.

8.4 O Contrato terá duração de 05 a(cinco) anos, contados a partir da Ordem de Serviço para a instalação dos contentores de coleta.

8.5 Não haverá nenhum aporte financeiro do CIM - GRANFPOLIS para execução do objeto deste Termo de Referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Definir com as administrações municipais os locais para a implantação dos PEVs, assim como obter as devidas licenças de uso do espaço público;
- 9.2 Acompanhar e supervisionar a instalação e a operação dos contentores;
- 9.3 Promover em conjunto com os municípios campanhas de educação ambiental que promovam a destinação correta das embalagens de vidro;
- 9.4 No âmbito de suas atribuições, prestar todo o apoio necessário com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do objeto deste Edital, sem qualquer ônus à municipalidade.

10 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 10.1 Executar com fidelidade a instalação do objeto deste Termo de Referência, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- 10.2 Disponibilizar para a Contratante um link de acesso ao sistema de rastreamento em tempo real dos caminhões empregados na coleta de vidro, de forma a permitir o acompanhamento da operação;
- 10.3 Enviar, mensalmente, até o dia 10 subsequente à operação, o relatório com a pesagem diária do material recolhido, de forma que possibilite ao Consórcio CIM - Granfpolis avaliar a eficácia do sistema;
- 10.4 Responsabilizar-se pela produção e impressão de 200.000 “flyers” com orientações sobre o sistema de coleta diferenciada de embalagens de vidro a ser distribuído à população, indicando seus benefícios e o que deve e o que não deve ser depositado nos contentores;
- 10.5 Arcar com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Edital;
- 10.6 Substituir no prazo de 7 (sete) dias os contentores que vierem a apresentar defeito de funcionamento, dano por albaroamento de veículo, queima ou pichação;
- 10.7 Substituir os adesivos danificados ou esmaecidos com o objetivo de manter a perfeita orientação aos usuários.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 11.1 A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a) Cópia da última alteração do Contrato Social;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Certidões de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

- d) Declaração da empresa de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade fiscal;
- e) Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não empregam seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- f) Apresentação dos documentos de identidade e de procuração do representante legal da empresa;
- g) Apresentar Licença de Operação – LO emitida pelo órgão ambiental de sua sede;
- h) Apresentar Licença de Operação - LO da unidade de destino final para o material coletado;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O resultado do credenciamento ficará disponível nos autos do processo junto ao CIM - GRANFPOLIS e será publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

12.2. O credenciamento será deferido mediante a publicação de portaria do CIM - GRANFPOLIS.

12.3. O CIM - GRANFPOLIS, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Credenciamento, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

12.4. O CIM - GRANFPOLIS não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela empresa credenciada, quer seja para com os Poderes Públicos ou obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentárias, entre outras.

12.5 A empresa credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada aos seus serviços.

12.6 Os contentores deverão ser instalados nos pontos indicados pelo CIM – Granfpols conforme apresentado no Plano Operacional constado do Anexo IV deste Termo de Referência.

12.7 Quaisquer dúvidas quanto às especificações técnicas deste Termo de Referência poderão ser dirimidas através do e-mail: cim@granfpolis.org.br

Florianópolis, 26 de outubro de 2022.

OMERO PRIM
PRESIDENTE CONSÓRCIO - CIM-GRANFPOLIS

**ANEXO I – PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO EDITAL 11/2022
DO CIM - GRANFPOLIS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022

Ao Presidente da Comissão de Licitações,

_____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no Edital de Chamada Pública indicado em epígrafe, apresenta a seguinte proposta, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

- 1) Relação de Produtos: instalação de 200 (duzentos) contentores com capacidade mínima de 2.500 Litros, específicos para a coleta de vidro em áreas urbanas.
- 2) Declaro que nos responsabilizamos pela instalação, manutenção e operacionalização da coleta de vidro através do fornecimento de 200 (duzentos) contentores com capacidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros nos pontos licenciados nos vinte e um dos municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Florianópolis e relacionados no Anexo IV - Pano Operacional, atendendo ainda o prazo definido pelo neste Edital.
- 3) O valor de outorga pelo uso do espaço público para a colocação dos contentores para a coleta de vidro ofertado por nossa empresa é de R\$ _____ (_____).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO SEM ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM *[pessoa jurídica]* e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANFPOLIS CIM-GRANFPOLIS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022

[nome da pessoa jurídica], inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal ou da pessoa física ou jurídica]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, consoante ao processo administrativo tombado sob o nº 001/2022, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis CIM - GRANFPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.171.298/0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, celebram o presente **CONTRATO SEM ENCARGOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente CONTRATO a instalação, o manutenção e a operacionalização da coleta de vidro com o fornecimento de 200 (duzentos) Contentores com capacidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros nos vinte e um municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Florianópolis e afetos ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Metropolitana de Florianópolis - CIM da GRANFPOLIS, de forma individual, voluntária e gratuita, com a finalidade de fomentar a coleta seletiva e a Logística Reversa de embalagens de vidro, conforme cronograma de fornecimento e instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente Contrato tem como finalidade adequar a reciclagem de vidro à gestão administrativa e operacional dos resíduos nos municípios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis e proporcionar estratégias de marketing socioambiental e logística reversa para a empresa Credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Contrato terá a duração de 05 a(cinco) anos, contados a partir da Ordem de Serviço para a instalação dos contentores de coleta, sem prejuízo de posterior publicação do resultado do Edital de Chamamento Público no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

3.2 Será disponibilizado espaço de 0,30 m x 0,70 m em ambas as laterais dos contentores para colocação de adesivo com a logomarca da Credenciada, com exibição da marca da empresa, se assim o desejar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

4.1 Executar com fidelidade o especificado no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;

4.2 Arcar com todas as despesas, tanto para a instalação, como na manutenção e, eventualmente de reposição dos contentores, bem como na operação de coleta e transporte dos vasilhames de vidro recolhidos, de maneira a não recair nenhuma despesa ou comprometimento da credibilidade junto aos usuários em relação ao sistema de coleta implantado;

4.3 Disponibilizar para a Contratante um “link” de acesso ao sistema de rastreamento em tempo real dos caminhões empregados na coleta de vidro, de forma a permitir o acompanhamento da operação;

4.4 Enviar, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à operação, o relatório com a pesagem diária do material recolhido, de forma que possibilite ao Consórcio avaliar a eficácia do sistema;

4.5 Responsabilizar-se pela produção e impressão de 200.000 “flyers” com orientações sobre o sistema de coleta diferenciada de embalagens de vidro a ser distribuído à população, indicando seus benefícios e o que deve e o que não deve ser depositado nos contentores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Definir com as administrações municipais os locais para a implantação dos Contentores, assim como obter as devidas licenças de uso do espaço público;

5.2 Acompanhar e supervisionar a instalação e a operação dos contentores;

5.3 Distribuir aos municípios os “flyers” produzidos pela CONTRATADA e promover, em conjunto com os municípios, campanhas de educação ambiental que orientem para a destinação correta das embalagens de vidro;

5.4 Produzir e distribuir mensalmente às administrações municipais relatórios sobre a evolução do sistema de coleta de vidro implantado;

5.5 No âmbito de suas atribuições, prestar todo o apoio necessário com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 A Contratada não poderá usar os produtos em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, sob pena de sua cessação;

6.2. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito a ressarcimento, por parte do Contratante, das despesas com manutenção dos produtos, se antes não tiver havido ajuste neste sentido;

6.3. A Contratada, a título de ressarcimento pelos investimentos realizados na implantação dos contentores e na sua operação, receberá a totalidade dos vasilhames de vidro recolhidos, dando a eles a destinação ambientalmente adequada que lhe prover;

6.3 O Contrato é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos, tampouco obrigações financeiras, sem direito a indenizações e reembolsos, portanto não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 O descumprimento dos termos deste Contrato acarretará sua extinção, devendo a Contratante cessar a operação de coleta e remover os Contentores no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo Contratante, sem qualquer ônus.

7.2 O presente Contrato também poderá ser extinto, por manifestação expressa tanto da Contratante, como da Contratada, mediante prévia com prazo de 30 (trinta) dias para a cessação dos compromissos aqui assumidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES DOS CONTENTORES A SEREM
INSTALADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A
REGINAO METROPOLITANA DA GRANDE
FLORIANÓPOLIS.

Contentor para recolhimento de vidro

- a. Material – produzido em polietileno 100% virgem, aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);
- b. Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;
- c. Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas compatíveis com os vidros produzidos comercialmente.
- d. Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado e garantido a qualidade para ambientes externos e sujeitos a ação da maresia;
- e. Sistema de abertura de descarga dos resíduos com um dos dois sistemas: 1 - automático, acionado quando o contentor, após içado, é apoiado em local fixo, abrindo a porta inferior. O fechamento após o contentor ser içado retorna ao chão e a fechadura se encaixa; 2 – Por compartimento inferior em porta bipartida, com abertura para as laterais
- f. Capacidade de carga mínima – 1000 kg;
- g. Capacidade volumétrica mínima– 2500 litros;
- h. Os contentores poderão possuir sistema de sensor de medição de volumes para controlar o nível de enchimento e impedir o transbordamento;
- i. Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, em partes metálicas móveis e desbotamento;
- j. Cor – verde.

Adesivos – os contentores deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, com indicativos da sua utilização, identificando o que pode e o que não pode ser colocado e logomarca das instituições participantes do Projeto de Coleta Seletiva de Vidro.

Obs. A arte dos adesivos será definida em conjunto entre os representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando o modelo e dimensões dos contentores que vierem a serem utilizados.

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL MÍNIMO DE INSTALAÇÃO DOS CONTENTORES PARA A COLETA DE VIDRO NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORANÓPOLIS

O Plano de Trabalho visa equilibrar a instalação dos contentores e, conseqüentemente, a coleta nos municípios com maior e menor expectativa de geração de embalagens de vidro. O Plano é dividido em quatro semestres, de forma que ao final de dois anos possam todos estar instalados. Este Plano poderá ser antecipado, a critério da empresa vencedora do certame. Neste caso, para a instalação, deverá ser observada a proporcionalidade abaixo descrita.

PRIMEIRA ETAPA – 50 contentores/ prazo de até 180 dias

Municípios	Número de contentores
Nova Trento	Quatro
São João Batista	Quatro
Canelinha	Dois
Tijucas	Seis
Biguaçu	Seis
Palhoça	Quinze
São José	Treze

SEGUNDA ETAPA – 50 contentores/ prazo de até 360 dias

Municípios	Número de contentores
Rancho Queimado	Três
Anitápolis	Um
Águas Mornas	Dois
Santo amaro da Imperatriz	Seis
São Pedro de Alcântara	Três
Governador Celso Ramos	Doze
Palhoça	Dez
São José	Dez

TERCEIRA ETAPA – 50 contentores/ prazo de até 540 dias

Municípios	Número de contentores
Alfredo Wagner	Dois
Leoberto Leal	Um
Major Gercino	Um
São Bonifácio	Um
Angelina	Um
Antônio Carlos	Três

Paulo Lopes	Dois
Garopaba	Cinco
Biguaçu	Três
Palhoça	Quinze
São José	Dezesseis

QUARTA ETAPA – 50 contentores/ prazo de até 720 dias

Municípios	Número de Contentores
Palhoça	Cinco mais Dez (ampliação)
São José	Oito mais Dez (ampliação)
Reserva e ampliação	Dezessete